

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3255/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS ORIGINAIS DESTINADOS AS MÁQUINAS CATERPILLAR DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Em atenção à solicitação da Divisão de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto em epígrafe, certifico que os mesmos estão disponíveis conforme consta na (s) dotação (ões) especificada (s) abaixo e no saldo da despesa anexo ao Pedido de Licitação.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data Abertura Processo: 28 de setembro de 2016.

Forma de Pagamento: Conforme entrega do pedido.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa Orçamentária: 2539

Fonte de Recurso:

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos

Valor da Despesa: R\$-5.047,19

É o parecer.

Ubiratã - Paraná, 28 de setembro de 2016.

Divisão de Contabilidade

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3255/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS ORIGINAIS DESTINADOS AS MÁQUINAS CATERPILLAR DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

Adquirindo filtros originais recomendadas pelo fabricante, os quais são comercializados apenas pela empresa contratada, há um aumento na vida útil da máquina, pois assim problemas futuros causados pelo desgaste muito grande na utilização do equipamento serão prevenidos.

O presente procedimento observa o que dispõe o artigo 25 Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e por esse motivo é adotada a Inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público. O fornecedor é exclusivo e autorizado para fornecimento dos filtros.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes deste certame, conforme dotações especificadas.

É o parecer.

Ubitatã - Paraná, 28 de setembro de 2016.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534